



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 4.557 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013.

“Dá denominação ao Albergue Público Municipal e dá outras providências”.

EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos – Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de “**Albergue ISRAEL CORRÊA DE LACERDA**”, o albergue público municipal localizado na Rua Dionísio Dalbeto ao lado da Comunidade Nossa Senhora Aparecida, no Jardim Europa desta cidade de Agudos, Estado de São Paulo.

Art. 2º – As despesas decorrente desta Lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 02 de Dezembro de 2013.


EVERTON OCTAVIANI
Prefeito Municipal